

LEI MUNICIPAL Nº. 5.062, DE 22 DE SETEMBRO DE 2022

(Que concede complementação de subvenção às entidades no exercício de 2022 e dá outras providências).

A Prefeita Municipal:

Faço saber que a Câmara Municipal de LUCÉLIA, Estado de São Paulo, "Decreta" em Sessão Extraordinária do dia 22.09.2022, e Eu Sanciono e Promulgo a seguinte Lei:

Art. 1º. Fica a Prefeitura Municipal de Lucélia, Estado de São Paulo, autorizada a conceder complementação na subvenção as Entidades no exercício de 2022, de acordo com a Programação de Ações e co-financiamento, obedecendo à seguinte Classificação Institucional:

02.10	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
02.10.00	FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE - FMS	
10.302.0008.2050 - 3.3.50.43 - Ficha n. 495 Subvenções Sociais		R\$ 512.000,00
	TOTAL	R\$ 512.000,00

Art. 2º. Para atender ao crédito adicional suplementar, mencionadas no Artigo 1º, será usada o provável excesso de arrecadação no orçamento vigente, conforme artigo 43, § 1º, inciso II, § 3º e recomendação do § 4º da Lei 4.320/64

Art. 3º. Ficam as referidas suplementações das despesas convalidadas e incluídas no Plano Plurianual (PPA) do Município do exercício, conforme Lei Municipal nº. 4.985, de 04 de novembro de 2021, bem como na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) para o exercício de 2022, Lei Municipal nº. 4.972, de 20 de setembro de 2021 e na Lei Orçamentária Anual (LOA) de 2021, Lei Municipal nº. 4.994, de 06 de dezembro de 2021.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUCÉLIA, aos 22 dias do mês de setembro de 2022.

TATIANA GUILHERMINO TAZINÁZZIO
PREFEITA MUNICIPAL

Registrado na Secretaria de Administração, publicado por afixação no lugar público de costume e no Diário Oficial.

ÉRICA REGINA FERREIRA
SECRETÁRIA DE ADMINISTRAÇÃO